



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

## LEI 1.293/2017

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**“FICA ALTERADO O ART. 5º E O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.177/2014 QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA COBERTURA DE DESPESAS DE VIAGENS OFICIAIS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Art. 1º** - O valor das diárias de viagem são os constantes na tabela do Anexo I, desta Lei, assegurada a recomposição anual pelas perdas decorrentes da desvalorização da moeda, a ser calculada de acordo com o acúmulo da inflação no período de 01 (um) ano, conforme indica o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/IPCA.

### ANEXO I

Valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pedro Gomes – MS.

Os Valores das Diárias a serem pagas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pedro Gomes – MS são os seguintes:

I – Vereadores:

- |                              |              |
|------------------------------|--------------|
| a) Outros Estados .....      | R\$ 1.211,50 |
| b) Capital do Estado/MS..... | R\$ 605,75   |
| c) Outras Cidades/MS.....    | R\$ 605,75   |

II – Servidores:

- |                              |              |
|------------------------------|--------------|
| d) Outros Estados .....      | R\$ 1.211,50 |
| e) Capital do Estado/MS..... | R\$ 605,75   |
| f) Outras Cidades/MS.....    | R\$ 605,75   |


**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições contrárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito  
Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes –  
Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de agosto de 2017.

  
**William Luiz Fontoura**  
Prefeito Municipal

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito 23 de 08 de 17

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

Em 23/08/17

  
Sec. Mun. de Administração

**Kátia Souza Oliveira de Souza**  
Sec. Mun. de Administração

